



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO IRMÃOS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Isidoro Eisemberg, 001 – Centro – 99720-000
Fone: (54) 3614-1107 – cmequatroirmaos@gmail.com
Quatro Irmãos – RS

Resolução CME nº 002, de 2019

***APROVA O REGIMENTO INTERNO DA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL QUATRO IRMÃOS E
ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA
FUTURA READEQUAÇÃO***

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUATRO IRMÃOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº1128 de 18 de maio de 2016 que institui o Sistema Municipal de Ensino.

Considerando que:

- Compete a cada Estabelecimento de Ensino Integrante do Sistema Municipal de Ensino de Quatro Irmãos, a elaboração de seu regimento interno; a readequação de seu Regimento Escolar, em consonância com as Diretrizes próprias da Mantenedora e em conformidade com a presente Resolução.

O Regimento Escolar constitui-se em documento de referência para o funcionamento à escola expressa como em conjunto de dispositivos que definem os ordenamentos básicos da estrutura e do funcionamento da escola com consubstanciados na legislação vigente. Nele está materializado o Projeto Político Pedagógico na forma de registros dos procedimentos, funções, atribuições e composição de cada um dos diferentes regimentos e setores da escola;

O Regimento Escolar tem por referência os princípios e valores contidos na CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LDBEN, BNCC e no Plano Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o REGIMENTO ESCOLAR da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Rossetto, que é parte integrante da presente resolução.

Art. 2º - O Regimento Escolar poderá ser alterado, respeitados os seguintes aspectos:

I - Os procedimentos e ações pedagógicas desenvolvidas pela comunidade escolar devem considerar inimizabilidade das crianças, a corresponsabilidade dos adolescentes, a responsabilidade dos jovens, dos adultos, das famílias e dos profissionais da educação.

II – As readequações do Regimento Escolar após a reelaboração no Estabelecimento de Ensino deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Educação para análise, avaliação e remessa para aprovação do Conselho Municipal de Educação.

III - O encaminhamento da proposta das alterações no Regimento Escolar para exame e aprovação por este Conselho será feito pela Secretaria Municipal de Educação e deve ser acompanhado de uma cópia das propostas pedagógica, para conhecimento e análise da coerência entre os documentos escolares.

IV - O encaminhamento pela Secretaria Municipal de Educação implica sua concordância com o teor do texto regimental e o compromisso de seu fiel cumprimento.

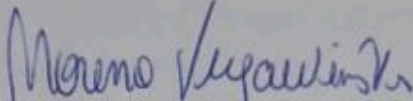
V - A vigência mínima de um Regimento Escolar é de três anos, ressalvados os casos em que houver mudança de legislação, mudança na tipologia da escola ou implementação de um novo curso.

VI - Quando da necessidade de alterações do Regimento Escolar, o Estabelecimento de Ensino deve reformulá-lo, observando as orientações constantes nesta resolução e encaminhar o texto na íntegra junto com uma

cópia do Projeto Político Pedagógico, à Secretaria Municipal de Educação cabendo à mesma enviar ao Conselho Municipal de Educação para estudo e posterior aprovação.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Irmãos, 30 de maio de 2019.


Moreno Antônio Pereira Kujawinski
Presidente do CME